

ÚNICA VOTAÇÃO
15 / 10 / 2013
2º Secretário



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15 / 10 / 2013
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 075/2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 075/2013

Em 01 / 10 / 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 536/2007 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 536/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - ...

... ”

§ 2º - É obrigatória a inserção de via ao largo das áreas de preservação ambiental definidas pelo Código Florestal (Lei Federal 4.771/1965), bem como na faixa non edificandi marginando as rodovias e ferrovias, estipuladas pela Lei Federal nº 6.766/1979, com exceção de loteamentos com características de zonas especiais de interesse social (ZEIS) que atendam aos programas de habitação incentivados pelo Governo Federal. (NR)

... ”.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 30 de setembro de 2.013.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 075/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 536/2007 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado acima.

Cumpre destacar que o artigo 14, caput da Lei Orgânica do Município especifica que cabe ao Município, dispor sobre as matérias de competência do Município.

O presente Projeto de Lei veio acompanhado de justificativa em que o Chefe do Poder Executivo explana que *“Esta alteração justifica-se devido às áreas destinadas à zonas especiais de interesse social (ZEIS) que atendem aos programas de habitação incentivados pelo Governo Federal, estarem localizados geralmente em áreas de terreno acidentado com grande declividade...”*

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 075/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de outubro de 2.013.

Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambeí.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO nº 123/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 075/2013 - **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 536/2007 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

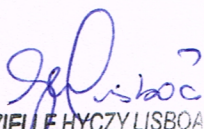
Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 075/2013, de origem do Poder Executivo Municipal coloca à apreciação um Projeto de Lei que altera lei municipal que regulamenta o parcelamento do solo urbano no Município de Carambeí.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 075/2013.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha à Secretaria desta Casa de Leis em 01 de outubro de 2013, deve em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação, além da de Finanças e Orçamento para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 14 de outubro de 2013.


GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119

MENSAGEM PREFEITURAL Nº 57/2013

Em 30 de setembro de 2.013.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 075/2013
Em 01/10/2013

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 536/2007 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Esta alteração justifica-se devido às áreas destinadas à zonas especiais de interesse social (ZEIS) que atendem aos programas de habitação incentivados pelo Governo Federal, estarem localizados geralmente em áreas de terreno acidentado com grande declividade, e ainda, que as mesmas obrigatoriamente atenderão à letra “i” do art. 20 da Lei Municipal nº 536/2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, **requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, **inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária**, se necessário. Assim, considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 391/2013

Em 01/10/13 às 09:50

